



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**

EDITAL Nº 01/2021

**01º PROCESSO DE DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA
NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ESMERALDAS/MG– 2021**

O MUNICÍPIO DE ESMERALDAS, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, Mariana Pereira Lopes de Abreu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro no art. 133 da Lei Orgânica do Município de Esmeraldas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, e:

CONSIDERANDO a declaração da situação de emergência e saúde pública no Município de Esmeraldas, em razão de epidemia de doenças infecciosa viral respiratória – COVID-19 causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2-1.5.1.1.0., no dia 16 de março de 2020, conforme disposto no Decreto Municipal nº 90/2020;

CONSIDERANDO o REAPNP – “Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais” – instituído pelo Decreto Municipal nº 150/2020, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em saúde do município de Esmeraldas, formalizada pelo Decreto nº 49, de 06 de janeiro de 2021, e sua continuidade na presente data;

CONSIDERANDO a declaração de, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, estado de calamidade pública no

âmbito do Município de Esmeraldas, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos, socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme disposto no Decreto Municipal nº 119/2020, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a propagação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Esmeraldas, nos termos do Decreto Municipal nº 49, de 06 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública e a atividade administrativa, especialmente o da continuidade dos serviços públicos;

Torna pública a abertura das inscrições para a **DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, nos termos previstos neste Edital

- PDEB – Pedagogo da Educação Básica para suprimento de vagas em contratos temporários, conforme legislação municipal (Lei 2411/2013, Art. 1º e Art. 2º), para atuação nas Unidades Escolares, conforme ANEXO II.
- PEB Anos Iniciais para suprimento de vagas em contratos temporários, conforme legislação municipal (Lei 2411/2013, Art. 1º e Art. 2º), para atuação nas Unidades Escolares, conforme ANEXO II.
- PEB Anos Finais para suprimento de vagas em contratos temporários conforme legislação municipal (Lei 2411/2013, Art. 1º e Art. 2º), para atuação nas Unidades Escolares, conforme ANEXO II.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de designação guiado pelo presente Edital, tem o objetivo de suprir as vagas temporárias referentes ao ano de 2021, através de inscrição única com validade para todo o período. No entanto, existe a possibilidade de abertura de novas inscrições mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Juventude.



- 1.1 Todas as contratações serão realizadas através deste Processo de Designação, orientado pelo presente Edital;
- 1.2 O processo de Designação será realizado e executado pelo Município de Esmeraldas/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, e será organizado pela COMISSÃO ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO – EDITAL Nº 01/2021, instituída especialmente para este fim;
- 1.3 O processo de Designação tem validade por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- 1.4 A primeira etapa do processo de designação para contratação temporária de Professores da Educação Básica ocorrerá de forma virtual, através da inscrição realizada por meio dos *links* postados no *site* da Prefeitura Municipal de Esmeraldas/MG;
- 1.5 O candidato inscrito no Processo de Designação será convocado para ocupar cargo temporário nas Unidades Escolares determinado segundo conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, visando ao atendimento de necessidades específicas e relevante interesse público;
- 1.6 Caso o candidato apresentar tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Esmeraldas, será considerado o tempo no cargo de PEB Professor da Educação Básica. Considerando que, se no documento apresentado, (contagem do tempo de serviço) houver registro de outro cargo que não seja o cargo pretendido, o candidato deverá, ao preencher a inscrição deduzir esse tempo, prevalecendo somente o tempo no cargo pretendido;
- 1.7 A contagem de tempo de serviço no cargo de PI é correlata às funções de PEB regente de Educação Infantil e Anos Iniciais;
- 1.8 A contagem de tempo de serviço no cargo de PII é correlata às funções de PEB Anos Finais e EJA;
- 1.9 Caso o candidato contratado por esse processo de designação, desistir do cargo ao longo de seu contrato, o mesmo não será convocado para possíveis posteriores vagas, implicando em sua desclassificação;
- 1.10 O candidato que aceitar a vaga, deverá se submeter obrigatoriamente, ao exame admissional, nos dias, 05 e 08/02/2021, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, localizado na Avenida Tancredo



Neves, nº 29, Fernão Dias, Esmeraldas/MG), horário conforme o cronograma. **O candidato que não se apresentar para o exame admissional será desclassificado do processo;**

- 1.11 No ato da assinatura dos contratos de prestação de serviços temporários, o candidato **deverá** apresentar o ASO (Atestado de saúde ocupacional) **ADMISSIONAL** comprovando a APTIDÃO para as atividades laborais;
- 1.12 Os candidatos que forem considerados INAPTOS serão desclassificados do processo;
- 1.13 O contrato de prestação de serviços temporários terá a duração estabelecida do período de 10/02/2021 a 31/07/2021;
- 1.14 As aulas dos componentes curriculares dos anos finais deverão ser assumidas de acordo com os dias e horários estabelecidos pela Unidade Escolar;
- 1.15 O candidato deverá estar ciente, de que, se contratado, poderá ser convocado presencialmente, conforme a necessidade e demanda da unidade escolar. A convocação obedecerá aos critérios previstos pela OMS e Decretos Municipais que preveem a situação de emergência em saúde pública;
- 1.16 O candidato deverá estar ciente também de que executará as atividades inerentes ao seu cargo, referendadas pela chefia imediata e legislação pertinente (inclusive realizando interação com os alunos), implicando, no caso do não cumprimento do previsto neste artigo, a desvinculação do contratado à Rede Municipal de Ensino.
- 1.17 As atividades a serem realizadas no âmbito escolar pelo contratado por meio deste processo de designação, ocorrerão inicialmente de maneira virtual, podendo se estender para forma híbrida ou presencial, conforme as demandas advindas das condições sanitárias decorrentes da Pandemia/ COVID-19.

2- DAS VAGAS

- 2.1 As vagas dispostas neste Edital podem sofrer variações crescentes ou decrescentes nas hipóteses previstas em lei;
- 2.2 O Candidato que aceitar a vaga e não se apresentar à gestão no dia/horário determinado para assumir o exercício da sua função, será dispensado e



automaticamente desclassificado do certame, exceto mediante a apresentação de justificativa adequada e comprovada (atestado médico);

- 2.3 Mesmo apresentando a documentação e escolhendo a vaga na unidade escolar, o candidato só terá sua vaga conferida e autorizada após a realização do exame médico admissional pelo médico do trabalho e perito municipal, conferindo-lhe APTO para exercer a função do cargo;
- 2.4 As funções, número de vagas, requisitos de escolaridade, remuneração, jornada de trabalho estão especificados no ANEXO II deste Edital.

3- DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo de Designação para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato;

3.2 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento);

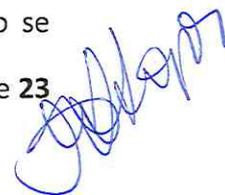
3.3 Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo de Designação, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já classificados neste Processo de Designação;

3.4 O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo de Designação, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência;

3.5 Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquele, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se



sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – Deficiência auditiva 5 – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

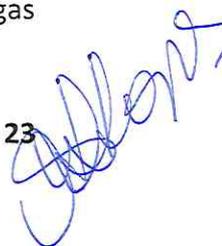
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências”.

3.6 Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ;

3.7 O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;



b) descrever o tipo de deficiência.

3.8 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, e caso não assinale a opção “candidato com deficiência” no Requerimento Eletrônico de inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal;

3.9 O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pelo médico do trabalho e perito municipal de Esmeraldas/MG, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo de Designação;

3.10 Nos termos do subitem 3.9, o candidato deverá apresentar, no ato da designação, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência. Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado ao médico do trabalho do Município de Esmeraldas/MG;

3.11 O médico do trabalho do Município de Esmeraldas/MG emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas 6 alterações, conforme transcrito no subitem 3.5. deste Edital. A contratação do candidato está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho;

3.12 O Laudo Médico citado no subitem 3.10 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 3.5. deste Edital;

3.13 O Laudo Médico mencionado nos subitens 3.9 e 3.10 terá validade somente para este Processo de Designação e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Esmeraldas/MG, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental;



3.14 Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica;

3.15 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;

3.16 As vagas reservadas às pessoas com deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória;

3.17. A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo de Designação, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo de Designação, obedecido o disposto nos itens 3.2;

3.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os requisitos mínimos para a inscrição são:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITO
01	PEB-Professor da Educação Básica/Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia
02	PEB-Professor da Educação Básica/Anos Finais	Licenciatura Plena com habilitação específica no componente curricular pretendido
03	PDEB-Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia

4.2 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, para todas as funções nas Unidades Escolares, por meio de Requerimento Eletrônico, **exclusivamente no site** www.esmeraldas.mg.gov.br, da **Prefeitura Municipal de Esmeraldas/MG**, no período de 25 de janeiro de 2021 (a partir das 17h – horário de Brasília) a 28 de janeiro de 2021 (até as 17h – horário de Brasília) através dos *links* a seguir, observada a função/área pretendida:

Designação - PDEB – PEDAGOGO

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdycgL3BzJDIPjK3UEciTI3xZ-ijw2oziBL2xL7eWlg9TwaCA/viewform?usp=sf_link

Designação - PEB – ANOS INICIAIS

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScATcxjLNKUzmRnf4cGXKnXLe3-OCY3GO19eAlevLB0k3u5g/viewform?usp=sf_link

Designação - PEB – ARTE

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScOepuRGBP32Q5CiztgwcAfrHvOKQ9MGnG_TNh7k9Cb5wN_gxA/viewform?usp=sf_link

Designação - PEB – CIÊNCIAS

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGpd_03jz4DrxFcnof4F6JufH2AMeANji08YLtuZscH50UCw/v_iewform?usp=sf_link

Designação - PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScA7Zw_cDtyjkCF9jGCBHxAYPln0USYdb9AKfKCOQRlza0LfQ/v_iewform?usp=sf_link

Designação - PEB – ENSINO RELIGIOSO

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdPKCnck1LleCgSG2ecZtZhV4vu-_uFyIG42YLvWl_wVjsVQA/viewform?usp=sf_link

Designação - PEB – GEOGRAFIA

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScz2YrwFA0FmpPcfC_-q5tSM3LkB-gtv6uqrJohyf2NNPOguA/viewform?usp=sf_link

Designação - PEB – HISTÓRIA

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpgSUI6g4fKzCxWqR2dmKQQrenhl_mHbLmxSayIFKixvyunw/_viewform?usp=sf_link

Designação - PEB – LÍNGUA INGLESA

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSelTxmIJLH9Eka9kOfna9c_xbP-cl3-cYE-3PHiigNeGW8A/viewform?usp=sf_link

Designação - PEB – LÍNGUA PORTUGUESA

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdXR80n5JfBNwBZ1wNCaFmlrnm1vCOVPgZtEvx5H3BG8hkQ_vA/viewform?usp=sf_link

Designação - PEB – MATEMÁTICA

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeH9sQTq6552mKGggHazTG5eHhOS-9g4dqDKVvaiAL0JByLHA/viewform?usp=sf_link

4.3 O candidato CONVOCADO deverá comparecer, para designação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Juventude conforme cronograma estabelecido no ANEXO V deste Edital, publicado no site www.esmeraldas.mg.gov.br.

5–DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- 5.1.1 Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Constituição da República de 1988;
- 5.1.2 Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 5.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.1.4 Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- 5.1.5 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- 5.1.6 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;
- 5.1.7 Formação profissional compatível com o cargo pretendido;
- 5.2 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas no presente Edital;
- 5.3 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher todos os requisitos solicitados no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação;
- 5.4 As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada;
- 5.5 São informações obrigatórias para preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição:
 - 5.5.1 Nome (completo/sem abreviações);
 - 5.5.2 CPF;
 - 5.5.3 Data de Nascimento;
 - 5.5.4 Contato (nº celular e e-mail);
 - 5.5.5 Declara ter deficiência;
 - 5.5.6 Formação;

- 5.5.7 Tempo de serviço **no cargo pretendido**.
- 5.6 O candidato deverá estar atendo às informações preenchidas no Requerimento Eletrônico (como se pede nos exemplos contidos no formulário), pois o mesmo será bloqueado após findar o prazo de inscrições, impossibilitando assim, possíveis alterações no preenchimento dos dados;
- 5.7 A exatidão e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição através do **Requerimento Eletrônico** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos;
- 5.7.1. Informações inexatas que implicam em desclassificação:
- 5.7.2 Data de nascimento;
- 5.7.3 Documentação ilegível e incompleta;
- 5.7.4 Não comprovação da qualificação profissional conforme preceitua a cláusula 5.9.
- 5.8 Ao finalizar a inscrição no Requerimento Eletrônico, o candidato receberá a confirmação, através do e-mail cadastrado;
- 5.9 O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo este, estar atendo à habilitação exigida em cada um deles. Estando ciente de que, ao ser convocado, o candidato deverá apresentar comprovação da sua formação acadêmica, bem como dos demais dados fornecidos.

6- CLASSIFICAÇÃO

O candidato convocado através da classificação, não poderá pleitear outro cargo correlato, tendo em vista que a classificação será única, válida para todas as convocações no decorrer do ano de 2021, observando a função e componente curricular para o qual se inscreveu.

- 6.1 A classificação seguirá a ordem de:
- 6.1.1 Habilitação;
- 6.1.2 Experiência Profissional no cargo de Professor da Educação Básica;
- 6.1.3 Maior idade, como critério de desempate;



- 6.2 Habilitação, de caráter eliminatório, na qual se comprove a capacidade técnica ou científica do profissional. Caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo no qual concorre, na forma prevista no quadro do tópico 4.1, este será automaticamente eliminado;
- 6.3 As informações prestadas pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, gerarão sua classificação, de acordo com o critério de pontuação divulgado no quadro 6.3.6 deste edital;
- 6.3.1 No ato da designação, o (a) candidato (a) deverá comprovar, por meio de documentos oficiais, todas as informações prestadas na inscrição, sendo essas de caráter eliminatório. Serão avaliados:
- Mestrado e/ou doutorado na área de educação.
 - Especialização (Pós-Graduação) na área de educação.
 - Experiência profissional no cargo pleiteado, com apresentação da certidão de tempo de serviço.
- 6.3.2 Para fins de pontuação por experiência profissional no cargo pleiteado de acordo com quadro do item 6.3.6, não serão contabilizados:
- O tempo de exercício em cargo efetivo no município de Esmeraldas, para o qual o candidato se inscreveu;
 - A extensão de jornada de trabalho;
 - Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos;
- 6.3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá SOMAR a pontuação declarada, a partir dos títulos e experiências computadas;
- 6.3.4 A classificação do candidato será computada a partir da somatória de pontuação por ele informada, ficando o candidato responsável pela veracidade e idoneidade das informações declaradas;
- 6.3.5 Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC;
- 6.3.6 A prova de títulos prevista no item 4.2, acontecerá de acordo com o sistema de pontuação descrito, por cargo, no quadro abaixo discriminado:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área da educação Limitado a um 1 (Um) título.	5 (CINCO) PONTOS
Mestrado na área da educação Limitado a 1 (Um) título.	3 (TRÊS) PONTOS
Especialização na área da educação (pós-graduação) (Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Nível de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h). Limitado a 2 (Dois) títulos	1 (UM) PONTO
Experiência de acordo com o cargo e componente curricular pretendido para o Processo de Designação, na rede Municipal de Esmeraldas: - Pedagogo da Educação Básica - Professor de Educação Básica Anos Iniciais - Professor de Educação Básica Anos Finais: Artes, Ciências, Educação Física, Educação Religiosa, Geografia, História, Língua Inglesa, Matemática e Português. (Certidão de contagem de tempo de serviço). Limitado a 10 (Dez) anos OBS: (DE 6 A 11 MESES e 29 dias SERÁ COMPUTADO 1 (UM) PONTO)	1 (UM) PONTO POR ANO

7- ETAPAS DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO

- 7.1 Inscrição através do *site* www.esmeraldas.mg.gov.br;
- 7.2 Divulgação da classificação Parcial dos inscritos no *site* da Prefeitura Municipal de Esmeraldas;
- 7.3 Recebimento de recursos enviados, por meio da planilha (ANEXO IV), encaminhada para e-mail designacao.sme@gmail.com;
- 7.4 Análise dos recursos interpostos;
- 7.5 Publicação do Resultado dos Recursos (Resultado Final) no *site* www.esmeraldas.mg.gov.br;

- 7.6 Divulgação da classificação FINAL dos inscritos no site da Prefeitura Municipal de Esmeraldas;
- 7.7 Publicação do cronograma de Convocação por ordem de classificação;
- 7.8 Convocação, conferência de documentação, escolha de vaga, perícia médica e assinatura do contrato, conforme vagas disponíveis;
- 7.9 Somente após aptidão declarada pelo médico do trabalho e perito municipal através do laudo de Perícia Médica (ASO- Atestado de saúde ocupacional) o candidato será considerado APTO para o cargo.

8- RECURSOS

O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato julgar prejudicado e deverá conter o nome completo, RG, CPF, data e assinatura do mesmo, além de sua fundamentação.

- 8.1 Os recursos deverão ser enviados (utilizar formulário próprio - ANEXO IV) para o e-mail designacao.sme@gmail.com com todos os campos preenchidos e assinado;
- 8.2 Os recursos encaminhados serão analisados pela COMISSÃO ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO – EDITAL Nº 01/2021;
- 8.3 Os recursos interpostos serão aceitos no período de **02/02/2021 (das 8h até as 17h horário de Brasília)**;
- 8.4 Os recursos encaminhados fora do prazo determinado por este Edital serão indeferidos de forma fundamentada.

9- CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo de Designação serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação.

- 9.1 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em tempo hábil, no ato da convocação para escolha da vaga e assinatura do contrato, a documentação completa que comprove a sua titulação e tempo de serviço, citada no ANEXO III deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação neste dia, podendo escolher a vaga apenas na próxima vez que for convocado.

9.2 A tolerância máxima para se apresentar no dia da convocação é de 15 minutos. Serão desclassificados os candidatos que chegarem após o horário pré-definido no cronograma conforme o ANEXO V, porém ficando aptos para a próxima convocação.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar seu desconhecimento;
- 10.2 A convocação do candidato não significa a garantia da vaga, tendo em vista que os primeiros candidatos têm a opção de recusar a vaga. Ressalta-se ainda que o candidato precisa concluir com sucesso as três etapas do processo: inscrição (online), validação da documentação e avaliação do médico do trabalho e perito municipal (presencial);
- 10.3 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;
- 10.4 O não atendimento, pelo candidato, às convocações efetuadas, implicará em sua desistência do processo seletivo;
- 10.5 O candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do processo de designação, seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, incluindo contatos telefônicos e de e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação posterior, caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização;
- 10.6 Os contratos firmados serão por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- 10.7 Em nenhuma hipótese o candidato poderá ser remanejado para outra unidade escolar após assumir a vaga, exceto em casos de necessidade desta Secretaria;
- 10.8 Todas as datas deste certame estão disponíveis no ANEXO I – Cronograma;

- 10.9 A publicação das informações ao Processo de Designação dar-se-á através do *site* da Prefeitura Municipal de Esmeraldas disponibilizado no endereço eletrônico [https:// www.esmeraldas.mg.gov.br](https://www.esmeraldas.mg.gov.br).
- 10.10 Em nenhuma hipótese esta secretaria poderá disponibilizar documentos ou cópias de qualquer espécie para os candidatos do presente Processo de Designação;
- 10.11 Os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, deverão ser enviados por escrito, com a devida identificação para o e-mail designacao.sme@gmail.com e serão analisados pela gestão desta Secretaria.



Mariana Pereira de Abreu Lopes
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esportes e Juventude

Mariana Pereira de Abreu Lopes
*Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esportes e Juventude*

ANEXO I
Cronograma geral

Etapas	Processo de Designação Para Cargo Temporário	Datas
1ª	Publicação e divulgação do presente Edital	25/01/2021 Após às 17horas
2ª	Período de inscrições	25/01/2021 a 28/01/2021 Até às 17horas
3ª	Validação das inscrições pela comissão	29/01/2021
4ª	Divulgação da classificação PARCIAL dos inscritos	01/02/2021 Após às 17horas
5ª	Protocolo de Recurso, através do e-mail designacao.sme@gmail.com	02/02/2021
6ª	Publicação do Resultado dos Recursos	03/02/2021 Após às 17horas
7ª	Divulgação e publicação da classificação FINAL	04/02/2021 Após às 17horas
8ª	Publicação do cronograma de convocação	04/02/2021 Após às 17horas
9ª	Início das convocações presenciais por ordem de classificação para escolha da vaga, conferência de documentação, realização de perícia médica e assinatura de contrato	05/02/2021 e 08/02/2021



ANEXO II

Cargos, número de vagas, requisitos de escolaridade, remuneração e jornada de trabalho

Nível	Cargo	Vagas			Requisitos	Venc. Em R\$	Jornada de trabalho semanal
		Ampla concorrência	Pessoas com deficiência (5%)	Total			
Superior	Professor de Educação Básica PEB Anos Iniciais	47	03	50	Licenciatura Plena em Pedagogia	*1.832,16	24 horas
Superior	Pedagogo da Educação Básica PEDB– Anos Iniciais e Finais	18	01	19	Licenciatura Plena em Pedagogia	1.908,50	24 horas
Superior	Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais PORTUGUÊS	06	01	07	Licenciatura Plena com habilitação específica no componente curricular pretendido	*1.832,16	24 horas
Superior	Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais MATEMÁTICA	01	01	02	Licenciatura Plena com habilitação específica no componente curricular pretendido	*1.832,16	24 horas
Superior	Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais HISTÓRIA	06	01	07	Licenciatura Plena com habilitação específica no componente curricular pretendido	*1.832,16	24 horas
Superior	Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais GEOGRAFIA	01	01	02	Licenciatura Plena com habilitação específica no componente curricular pretendido	*1.832,16	24 horas
Superior	Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais CIÊNCIAS	02	01	03	Licenciatura Plena com habilitação específica no componente curricular pretendido	*1.832,16	24 horas
Superior	Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais INGLÊS	01	01	02	Licenciatura Plena com habilitação específica no componente curricular pretendido	*1.832,16	24 horas
Superior	Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais ARTE	02	01	03	Licenciatura Plena com habilitação específica no componente curricular pretendido	*1.832,16	24 horas
Superior	Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais EDUCAÇÃO FÍSICA	19	01	20	Licenciatura Plena com habilitação específica no componente curricular pretendido	*1.832,16	24 horas
Superior	Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais ENSINO RELIGIOSO	03	01	04	Licenciatura Plena com habilitação específica no componente curricular pretendido	*1.832,16	24 horas

* 20% da regência já acrescido no valor da remuneração

ANEXO III

Documentos (original e cópia) necessários para apresentar NO ATO da convocação

A- 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

B- Cópia da Carteira de Identidade e da Certidão de Casamento se for o caso (será aceito Carteira de Habilitação);

C- Cópia do Título de Eleitor, bem como o comprovante de votação da última votação;

D- Cópia do CPF e Certidão de regularidade (endereço eletrônico da receita Federal);

F- Número do PIS/PASEP (obrigatório a cópia do cartão cidadão ou extrato bancário);

G- Cópia do comprovante de escolaridade;

H- Cópia do Certificado de Reservista, se homem;

I- Cópias do comprovante de endereço atualizado (obrigatório: conta de água, luz ou telefone com CEP), podendo ser confirmado pela Secretaria de Obras;

J- Carteira de trabalho (cópia da página da foto frente e verso);

K- Atestado de Bons Antecedentes;

L- Exame médico admissional (os candidatos com deficiência devem apresentar ao médico do trabalho municipal, o laudo que atesta a espécie e/ou grau de deficiência);

M- Número da conta corrente, somente do banco do Brasil (obrigatório cópia do cartão bancário);

N- Número de telefone e endereço e-mail para contato.

O- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P - Cópia do cartão de vacina dos filhos, até 04 anos.

Q - Documento comprovante de regularidade no Sistema ESOCIAL, em caráter eliminatório. (Exigência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Esmeraldas) ANEXO VI.



Página 19 de 23

ANEXO IV
Formulário para recurso

PROCESSO DE DESIGNAÇÃO/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E JUVENTUDE DE ESMERALDAS

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO para a “Designação/2021 - Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esportes e Juventude”, constante no Edital nº 01/2021, publicados no endereço eletrônico www.esmeraldas.mg.gov.br, e realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Juventude.

Eu, _____
portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para concorrer a uma vaga na Designação/2021 para o Cargo de _____ apresento recurso junto aos membros responsáveis pela designação contra o resultado do mesmo.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Esmeraldas, _____ de _____ de 2021

Assinatura



ANEXO V**Cronograma de convocação****Local do atendimento da convocação: SMECEJ /****Avenida Tancredo Neves, 29, bairro Fernão Dias, Esmeraldas/MG**

Cargo	Chamada	Classificação	Data	Horário
Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais ARTE	1ª	1º ao 5º	05/02/2021	8h
Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais ENSINO RELIGIOSO	1ª	1º ao 6º	05/02/2021	9h
Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais EDUCAÇÃO FÍSICA	1ª	1º ao 22º	05/02/2021	10h
Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais GEOGRAFIA	1ª	1º ao 4º	05/02/2021	13h
Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais HISTÓRIA	1ª	1º ao 9º	05/02/2021	14h
Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais MATEMÁTICA	1ª	1º ao 4º	05/02/2021	15h
Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais PORTUGUÊS	1ª	1º ao 9º	05/02/2021	16h
Professor de Educação Básica PEB Anos Iniciais	1ª	1º ao 25º	08/02/2021	8h
	2ª	26º a 50º	08/02/2021	10h30
Pedagogo da Educação Básica PEDB– Anos Iniciais e Finais	1ª	1º ao 21º	08/02/2021	13h30
Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais CIÊNCIAS	1ª	1º ao 5º	08/02/2021	15h
Professor de Educação Básica PEB - Anos Finais INGLÊS	1ª	1º ao 4º	08/02/2021	16h

A tolerância máxima é de 15 minutos. Serão desclassificados os candidatos que chegarem após o horário pré-definido neste cronograma.



ANEXO IV

Informações do ESOCIAL:

ESOCIAL

Passo-a-passo para consulta de regularidade cadastral no Esocial

Para acessar o site e verificar se seus dados estão corretos é muito simples:

Acesse o site:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

VOCE ESTA AQUI: [PAGINA INICIAL](#) - [EMPRESAS](#) - [CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL](#)



[Acesse aqui](#)

EMPRESAS

- Conheça o eSocial
- Produção Empresas
- Notícias
- Documentação Técnica
- Manual WEB GERAL
- Perguntas Frequentes
- ↳ **Consulta Qualificação Cadastral**
 - Utilização do Certificado Digital na Qualificação Cadastral
- CAEPF - Cadastro de Atividade

Qualificação cadastral



Consulta Qualificação Cadastral - oferece aos empregadores um aplicativo para identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

A consulta on-line permite a pesquisa diretamente na tela de até dez trabalhadores por vez. A consulta em lote é feita por meio de envio de arquivo padronizado, conforme leiaute do sistema. É indicado no caso de consulta de grande quantidade de trabalhadores. Para a consulta em lote, será obrigatório o acesso por meio de Certificado Digital (Clique aqui para obter orientações sobre Certificado Digital).

[CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ON-LINE](#) >

[CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL EM LOTE](#) >

[PERGUNTAS FREQUENTES - QUALIFICAÇÃO CADASTRAL](#) >

Clique em consulta qualificação cadastral on-line e digite os dados solicitados:





Consulta Qualificação cadastrel

Os campos obrigatórios são destacados com asterisco (*) e o de preenchimento obrigatório.

Consultar qualificação de dados cadastrais

* Nome:

* Data de Nascimento:

* CPF:

* NIS (NIT/PI/PA/SE/PS):

Clique em adicionar e pronto! O sistema mostra se os dados estão corretos ou não. Caso haja inconsistências, siga a orientação para realizar as respectivas correções.



Página 23 de 23